

● RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

00107

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 007/2024

INSTRUÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação e adequação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Ferreiros e em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante [estimado] exíguo da prestação de serviços de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e à autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta à Controladora, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

00108

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO POSSÍVEL CONTRATADO: Após ter publicado o aviso de dispensa de licitação, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei 14.133/21 c/c art. 32 da Portaria nº010/2024, a empresa PEDRO ROBERTO PONTUAL DE CARVALHO JUNIOR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA [THINK GROUP BRASIL - TNK BRASIL], inscrita no CNPJ sob nº 41.599.582/0001-51 atendeu a todas as condições estipuladas no edital. Restando devidamente habilitada e apta à contratação.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: A licitante supra apresentou proposta de preços abaixo do valor estimado pela edilidade, totalizando um valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Logo, o preço apresentado guarda relação com o princípio da vantajosidade e economicidade, além de estar em conformidade com os praticados no mercado.

DA CONCLUSÃO: Este expediente é meramente instrutivo, não caracterizando análise de mérito da contratação, pois tal análise não integra o plexo de competências dessa Comissão de Contratação e do Agente de Contratação, assim descrito nos seguintes dispositivos da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

(omissis)

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

[...]

LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

00109

Neste mesmo entendimento, ensina a Consultoria Especializada em licitações Zênite¹:

Diante do exposto, concluímos que de acordo com a nova Lei de Licitações, **não compete ao agente de contratação a responsabilidade pelo processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação**. Nos termos do art. 7º da aludida lei, caberá “à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei”, inclusive para os fins assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação. (Grifos nossos)

Ante o exposto, estamos encaminhando à Assessoria Jurídica., nos termos da Lei 14.133/21, este processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, para emissão de parecer acerca de todos os atos praticados e para subsidiar o ato de **AUTORIZAÇÃO** da autoridade competente, caso entenda conveniente e oportuno.

Ferreiros - PE, 25 de junho de 2024.

Agente de Contratação

¹ Blog Zênite. Quem é responsável pela condução das contratações diretas – dispensa e inexigibilidade – na nova Lei de Licitações?. Disponível em: <https://zenite.blog.br/quem-e-responsavel-pela-conducao-das-contratacoes-diretas-dispensa-e-inexigibilidade-na-nova-lei-de-licitacoes/>.